



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 010
Proc. 60372
VISTO

LEI N.º 1.482, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo Unidade de Articulação com Municípios – Secretaria de Estado de Planejamento, recursos financeiros a fundo perdido.

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo Unidade de Articulação com Municípios – Secretaria de Estado de Planejamento, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, destinado a construção de cobertura da passarela do Cemitério Municipal;

II. assinar com Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras e ou aquisições.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de Novembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal